

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Minuta de Edital  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE FARIA

MODALIDADE	Convite nº 001/2022
DATA DE ABERTURA	18.10.2022
HORÁRIO	14h00min
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o CEPI José de Faria, no município de Edéia-GO conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital.
TIPO	Menor preço por Lote
LOCAL	Avenida Getúlio Vargas, Nº 1081, Setor Central
FONE	(64)99957-1307
PROCESSO Nº	2022.0000.604.8929
INTERESSADO	Conselho Escolar da Escola Estadual José de Faria

CONVITE Nº 001/2022

O (A) Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho Escolar da Escola Estadual José de Faria, doravante denominada apenas Comissão, designada pela Portaria nº 001/2021, de 05.11.2021, torna público aos interessados, que estará reunida às 14h00m horas do dia 18.10.2022, na sala 03 do CEPI José de Faria, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1081, na cidade de Edéia-GO, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas das Empresas que pretendam participar do Convite nº 001/2021, processo nº: 2022.0000.604.8929, em epigrafe, do tipo **Menor preço por Lote**, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Mobiliários, Xerocopiadoras e Impressoras no CEPI José de Faria, no município de Edéia-GO**, conforme Termo Referência, que integram este edital, independente de transcrição.

1.2 A entrega será integral e imediata, e, o ajuste dar-se-á por meio de Portaria de Repasse e Alterações, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar do presente Convite empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, tendo a atividade principal no CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Econômica, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;

*Albinoia*

- 2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital e leis pertinentes ao certame;
- 2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 08 deste instrumento;
- 2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
- 2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, que neste caso, ao presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual José de Faria

2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio do quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação, na Prefeitura, no Fórum, por publicação no e-mail institucional da Unidade Escolar a todos os participantes, e, Diário Oficial do Estado – DOE, conforme o caso.

2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta de Apresentação da Documentação
ANEXO III	Declaração de Sujeição do Edital
ANEXO IV	Carta Proposta
ANEXO V	Comprovante de Recibo de Edital
ANEXO VI	Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

2.5 O Edital e toda a **documentação técnica**: planilhas e detalhamentos, **encontram-se disponíveis no site da SEDUC-GO, no endereço [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) (Licitações/CONVITE/Subsecretaria).**

2.6 Incumbirá ao Licitante providenciar seu acesso para Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: [sei.goias.gov.br](http://sei.goias.gov.br), pelos telefones (62) 3201-6507, (62) 3201-6555 e (62) 32016565, horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Convite todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que comprovarem obter na data da licitação, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado no certame, por meio de balanço integralizado do último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame apresentando o balanço contábil de abertura;**

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### 3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 Pessoa jurídica em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.1.1 As pessoas jurídicas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de pessoa jurídica, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.**

3.4.2 Pessoa jurídica que estiver suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Secretaria de Estado de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação

3.4.3 Pessoa jurídica que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.4 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.6 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.7 Pessoa jurídica que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Administração – SEAD.

3.4.8 Pessoa Jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de pessoa jurídica.

3.4.9 Pessoa jurídica que não atenda as exigências deste Edital.

3.4.10 Pessoa jurídica que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.11 Pessoa jurídica que tendo construído obras ou prestado serviços para a Administração Pública, não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas

3.6 É facultado a licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente Convite não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 5.2 do item 05 - Da Documentação, deste edital.

3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da pessoa jurídica, comprovadamente constituído.

3.8 Quando da participação de pessoa jurídica filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 - Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).

3.9 No caso de participação da pessoa jurídica matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.10 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além da razão social da Pessoa Jurídica licitante, a indicação com os seguintes dizeres:

**"Conselho Escolar da Escola Estadual José de Faria COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 001/2022"**

**3.11 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.**

#### **4. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail (5200000@seduc.go.gov.br) ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 Os esclarecimentos prestados às Pessoas Jurídicas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão de Licitação do Conselho Escolar xxxxxxxx, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**"Conselho Escolar da Escola Estadual José de Faria"  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 001/2022  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**

5.1 A "Documentação" deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.10, deste edital, preferencialmente, em papel timbrado, 01 (uma) via de cada documento, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, os documentos abaixo relacionados.

*5.1.1 Para fins de habilitação, os Licitantes CONVIDADOS poderão apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no CADFOR e as Pessoas Jurídicas INTERESSADAS deverão obrigatoriamente apresentar o CADFOR da SUPRILOG da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 5.2 exceto 5.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.*

#### **5.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA**

5.2.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da Pessoa Jurídica licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte. (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela comissão de licitação, com a apresentação do original).

**5.2.2 Mandato Procuratório com Firma Reconhecida** em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.2.1, e vice-versa;

5.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício, e

5.2.6 Registro comercial, no caso de empresa individual.

#### **5.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens “5.3.3” e “5.3.4” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

5.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

5.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

5.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.3.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3.10 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.3.11 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

5.3.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.13 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da pessoa jurídica, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.**

5.3.14 Se a documentação enviada nos termos do subitem 5.3.12 for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.14.1 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.3.14.2 A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **5.4 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante ou via internet, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, com data não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes documentação e proposta.

5.4.1.1 Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão negativa de falência e recuperação judicial deverá ser da filial e da matriz.

5.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para Pessoa Jurídica de engenharias criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

5.4.2.1 A comprovação da boa situação financeira da Pessoa Jurídica proponente, será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da pessoa jurídica de engenharia, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
PL = patrimônio líquido

5.4.2.2 A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) serviço(s), através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da Lei.

## 5.5 DAS DECLARAÇÕES

5.5.1 **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital, **sob pena de Inabilitação.**

5.5.2 **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste edital, **sob pena de Inabilitação.**

5.5.3 **Declaração de Parentesco**, conforme modelo Anexo VI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual, **sob pena de Inabilitação.**

5.5.4 **DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - SESMT**, conforme modelo Anexo VII, que tem condições de atender as **Normas Reguladoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme Anexo I – Projeto Básico, **sob pena de Inabilitação.**

5.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

5.7 Para os documentos e certidões requeridos neste edital, poderão ser emitidas cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

5.8 **Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) e às Propostas (Envelope nº 2) serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação. Somente serão atendidos pedidos de AUTENTICAÇÃO até 2 (duas) dia horas, antes da data marcada para abertura da licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 17h.**

5.9 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

5.10 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.11 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.12 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

5.13 **Encerrada a fase de habilitação, se todos os licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas dos licitantes serão abertos e anunciados seus valores, devolvendo-se lacrados os envelopes dos licitantes inabilitados, procedendo-se registro em Ata.**

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

“Conselho Escolar da Escola Estadual José de Faria”  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 001/2022  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados no Termo Referência, para aquisição dos equipamentos, objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, uma única via, contendo os dizeres mencionados no item 3.10, impressa ou datilografada em papel timbrado, encadernada, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal, constituída dos seguintes elementos:

6.2 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação, estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do Art. 6º, inc. XCI, do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal."

6.2.2 Os preços unitário e global são limitados aos apresentados no Anexo I.

6.3 A licitante deverá indicar na proposta, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.3.1 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, conforme Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

6.3.1.1 Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

6.3.1.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

6.3.2 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das pessoas jurídicas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.4 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta.

6.5 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e proposta.

7.2 Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

7.3 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da unidade escolar e encaminhando por e-mail institucional às participantes.

7.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados num único involucro, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.5 Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

7.7 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e presentes.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço, **regime de execução empreitada por preço global;**

**8.1.1.1 - E o valor Parâmetro será com base no Art. 48, inciso II, § 1º, letra "b" da Lei Federal nº. 8666/93, ou seja, "b) valor orçado pela administração".**

8.1.2 Ficam assegurados às licitantes concorrentes como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, quanto ao julgamento do Convite, os privilégios estabelecidos no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2.1 - Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação, houver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/2006, reduzir seu valor, o certame seguirá normalmente com o primeiro colocado original (média ou grande empresa).

8.1.2.2 Se a primeira colocada não for micro ou pequena empresa, a Comissão deverá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores ofertados em suas propostas encontrem-se em um intervalo de até 10% superior à melhor oferta (empate ficto), ocasião na qual estarão fictamente empatadas com o primeiro colocado.

8.1.2.3 Se houver ME/EPP neste intervalo de valor, respeitada a ordem de classificação, a Comissão deverá convocar a ME/EPP para, se desejar, oferecer lance menor ao do primeiro classificado.

8.1.2.4 Na hipótese da ME/EPP reduzir seu preço a um valor menor que o primeiro colocado (que, saliente-se, não é ME nem EPP), tomará seu lugar como primeira classificada.

8.1.2.5 Apenas se a ME/EPP não efetuar a redução, será convocada a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitada a ordem classificatória, que encontre-se no percentual de até 10% superior ao primeiro colocado, para exercer o mesmo direito de preferência.

8.1.2.6 No caso de nenhuma ME/EPP empatadas fictamente aceitarem reduzir seu valor, o certame seguirá normalmente com o primeiro colocado original (média ou grande empresa).

8.1.3 Será considerada vencedora a empresa proponente/licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste instrumento convocatório/Convite e seus anexos, e ofertar o menor preço global, para a prestação dos serviços descritos no anexo I – Projeto Básico.

8.1.4 Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do Art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.5 No caso de absoluta igualdade de preços ofertados por dois ou mais licitantes será assegurado como critério de desempate a realização de sorteio, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93. **Porém, valores próximos de centavos farão parte do grupo de sorteio.**

8.1.6 Uma vez convocadas as Pessoa Jurídica empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença, ou salvo situação extraordinária publicada em Decreto Lei.

8.2. A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante.



no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3 O julgamento das propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e a Ata de Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes.

8.4 A decisão da Comissão Especial de Licitação somente será considerada definitiva, após Despacho de Ratificação ou Homologação exarado pela Autoridade Máxima da Unidade Escolar, que neste caso é o Presidente do Conselho Escolar.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

Sequencial: 001		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Descrição	Código	Denominação	
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	368	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS	
Ação	3121	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS	
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECEITAS ORDINÁRIAS	
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Valor estimado **RS 159.800,36** (Cento e cinquenta e nove mil oitocentos reais e trinta e seis centavos).

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, para homologação da licitação e adjudicação à(s) licitante(s) vencedora(s) do objeto, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.

## 11. DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

11.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 12. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

12.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I do Contrato.

## 13. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues conforme Anexo I - Termo de Referência.

13.2 O prazo para a assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da licitante, se o convocado não assinar o contrato em tempo hábil, decairá o direito à contratação, somando com a previsão de possibilidade de prorrogação do prazo, de acordo com o que estabelece o art. 64, caput e §1º, Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.1 Quando da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde os serviços serão prestados;
- Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.

c) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

13.3 A EXECUÇÃO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado pelo grupo gestor da Unidade Escolar.

13.4 As obrigações decorrentes desta licitação a serão as constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

13.5 No ato da apresentação das Notas Fiscais, deverá ser efetuada a comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.

13.6 Se a licitante vencedora deixar de fornecer dentro do prazo e nas condições preestabelecidas, sem manifestação por escrito e aceita pelo Conselho Escolar, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

#### 14. DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

14.1 O fornecimento deverá ser executado conforme o Anexo I - Termo de Referência, **a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que esta deverá ser efetuada após a assinatura da Homologação, pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual José de Faria.**

14.2 Se o licitante vencedor deixar de entregar a mercadoria dentro do prazo e nas condições preestabelecidas sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

14.3 Será designado uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria, para recebimento e aprovação dos: Alessandra Ferreira Carrijo Guimarães, Márcia Maria de Araújo, Leni Martinha da Silva.

14.4 A EXECUÇÃO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Unidade Escolar designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

#### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente.

15.2 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata publicada, devendo ser dirigido/protocolada a Comissão de Licitação da Unidade Escolar.

15.4 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará às demais licitantes, que poderão impugná-lo ou não por meio das contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15.5 É de responsabilidade da Comissão de Licitação julgar os recursos e as contrarrazões.

15.6 O Presidente do Conselho Escolar tem por responsabilidade acatar ou não o resultado de julgamento da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do julgamento, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

15.7 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

#### 16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será via **Transferência Bancária, Cartão de Pagamento do Banco do Brasil ou outro definido em Portaria de Repasse emitido pela SEDUC**, para efeito dos serviços prestados na forma de medição, realizada pelo Fiscal da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta.

16.2 Somente será efetuado o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, neste caso a Comissão de Atesto formada por: Márcia Maria de Araújo Oliveira, Neimar Santana de Araújo, Leni Martinha da Silva.

16.3 O Conselho Escolar da Escola Estadual José de Faria, pagará, à contratada, o valor total da aquisição de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões **ATUALIZADAS** de regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no qual a pessoa jurídica se localiza, **e do local em que os serviços serão prestados.**

16.3.4 Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

17.5.1 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 17.5, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

#### 17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

18.1.1 Por mútuo interesse e acordo das partes;





18.1.2 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

18.1.3 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

18.1.4 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

18.1.5 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

18.1.6 A lentidão do seu cumprimento ou a comprovação da impossibilidade de entrega do produto.

18.1.7 O atraso injustificado na entrega.

18.1.8 A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

18.1.9 A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

18.1.10 Os casos de rescisão previstos nos itens 18.1.2 e 18.1.3 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

18.1.11 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

18.1.12 Quando o Conselho Escolar, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

18.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.1.14 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

18.1.14.1 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de Educação, mediante autorização expressa do Secretário, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

19.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.

19.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário da Educação devidamente justificado.

19.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

20.1.1 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei nº 8.212 de 24.07.91, (CND e FGTS) e cópia da proposta.

20.1.2 A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Secretaria de Estado da Educação, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.



## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do produto e preço proposto para cumprimento do contrato.

21.2 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.

21.3 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante o Conselho Escolar, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.4 Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas às exigências legais; recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.

21.5 As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, situada na LOCAL DA LICITAÇÃO, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h em dias úteis, ou, E-mail: 52056368@seduc.go.gov.br

21.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

21.7 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que terá o Aviso de Licitação afixado no quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação do Conselho Escolar da Escola Estadual José de Faria/GO, localizado à Avenida Getúlio Vargas, nº 1081, Setor Central, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias úteis, pelo e-mail: 52056368@seduc.go.gov.br

21.8 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21.9 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Edéia.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Conselho Escolar da Escola Estadual José de Faria, em Edéia, aos 04 dias do mês de outubro 2022.**

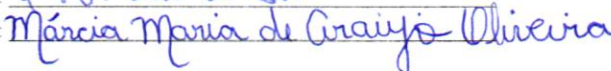
  
NOME

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Membro da Comissão:



Membro da Comissão:




## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para o Centro de Ensino em Período Integral José de Faria.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessário para a Unidade Escolar Centro de Ensino em Período Integral José de Faria.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

#### LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XEROCOPIADORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PARA FORMATO A4 - Tipo Mesa - Velocidade até 55 páginas por minuto - Resolução 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi - Memória Standart 1 GB, Max 3 GB + 128 GB SSD.	UN	02	12.999,00	25.998,00
02	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - de alta produtividades com tecnologia JATO de TINTA para utilização em ambiente de REDE/WIFI de pequeno porte formato A3; Equipamento novo, sem uso e em linha de fabricação, Capaz de produzir imagens de 8 bits de profundidade de cor; Calibração de cores automática com capacidade de imprimir em cores e monocromático; Velocidade de mínima de 120 PPM, em cores (versão completa) em papel A4 no modo simples (uma face). Gramatura de papel entre 46g/ m² e 210 g/ m². Com capacidade de impressão mensal de 500.000 impressões; Com capacidade de impressão para frente e verso automático. Com capacidade de empilhar páginas na ordem de impressão; Área de impressão de 314 mm x 548 mm; Formato de papel: mínimo de 90 mm x 148 mm, máximo de 340 mm x 550 mm; Capacidade de entrada de papel de no mínimo 2.500 folhas; Capacidade de saída de papel de no mínimo 2.000 folhas; Capacidade de acabamento padrão (grampeamento, dobra, perfuração e grampeamento + dobra, inserção de capa e perfuração) em linha com impressora, sendo grampeamento de 65 folhas, dobra de 15 folhas e grampeamento mais dobra de 15 folhas; Alimentação elétrica AC 100 – 120 V / 220 – 240 V; Controlador externo de impressão com processador Intel Core 2 Duo de no mínimo 2,13 GHz, disco rígido de 160 GB, memória de 1 GB; Conectividade Ethernet 1000 Base-TX, 10 Base T; Post Script nível 3; Sistema Operacional: Windows 2000 (SP4 ou posterior), Windows XP (SP2 ou posterior) Windows Server 2003; Mac OS X 10.4 ou Superior; Especificações Gerais: Tecnologia de impressão digital colorida jato de tinta (full color) com cabeças de impressão tipo Piezoelétrica.	UN	02	2.176,67	4.353,34
<b>Valor Total dos Itens</b>				<b>R\$30.351,34</b>	



**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MESA PARA REFEITÓRIO: para 10 lugares; fabricada em metalon chapa 18, com pintura eletrostática cinza e sistema de solda mig; tampo em resina alto impacto; cor amarela medindo aproximadamente - comprimento: 2,40m x largura: 0,80m, altura: 0,74m (variação de até 10%).	UN	08	5.037,67	40.301,36
02	MESA PARA COMPUTADOR - medidas aproximadas 860X700x900mm	UN	14	400,00	5.600,00
03	MESA PROFESSOR RESISTENTE Tampo em MDP 25mm com fita de borda 2mm Saia em MDP 15 mm com fita de borda 1mm; Pés com niveladores de altura, confeccionado em aço com calha sacavel e subida para fiação; Medindo: 1,20x0,60x0,74 (LxPxX)	UN	08	516,67	4.133,36
04	MESA COM ESTRUTURA DE PLÁSTICO/ Dimensão da Mesa (AxLxC) aproximadamente 70x65x65 - Quantidade de Lugares 4 lugar(es) - Formato Quadrado - Cor Branca - Empilhável.	UN	15	196,33	2.994,95
05	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM Braço Material: Polipropileno e aditivos - Produto aditivado com anti-UV; Resistente aos raios solares - Compacto, leve, fácil de limpar e transportar - Produto monobloco, resistente e empilhável - Dimensões Tamanho (CxLxA): 51 x 43 x 90 cm Peso: 2,20 Kg -	UN	60	75,00	4.500,00
06	ARMARIO DE AÇO - com prateleiras, medindo aproximadamente 200 x 120 x 50 cm	UN	10	1.479,33	14.793,30
07	ARMARIO DE AÇO - tipo roupeiro, com 16 portas, medindo aproximadamente 198 x 130 x 42 cm com pitão para cadeado e venezianas para ventilação, tratado com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó, dobras duplas em todo o perimetro das portas, duas dobradiças soldadas á porta e unidas por pinos zincados. Cor:Cinza Opções Chapa22	UN	20	1.865,67	37.313,40
08	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA com 3 portas suspenso. Tipo paneleiro	UN	02	526,67	1.053,34
09	CADEIRA SECRETARIA PÉ PALITO TECIDO PRETO - Materiais da estrutura: Ferro - Material do assento: Madeira/Espuma -	UN	01	942,00	942,00
10	CADEIRA de ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA - Altura : 94-104 cm - Largura: 61 cm Profundidade: 62 cm - Altura do Assento ao Chão: 47-57cm - Altura do braço ao chão: 63-73 cm Densidade: 24 Assento e Encosto Estofados e Revestidos em Poliuretano, Base em Metal Cromado, Braços em Metal Cromado e Polipropileno; Rodizios em Nylon	UN	09	250,00	2.250,00
11	ESTANTE PARA LIVROS - Material da Estrutura mdp - Altura (cm) 232,50 cm - Largura (cm) 230,00 cm - Profundidade (cm) 38,50 cm	UN	01	2.903,33	2.903,33
12	ESCRITÓRIO CONJUNTO COMPLETO - 6 Peças: 01 Mesa formato L com 02 Gavetas Medidas total: 1,80 X 1,40 cm x 74 cm Armário Baixo: Medidas: 80 cm X 40 cm X 75 cm Armário Alto: Medidas: 80 cm X 40 cm X 1,63 cm Armário Misto: Medidas: 80 comp. X 40 cm prof. X 1,63 cm Gaveteiro Volante: Medidas: 47cm x 40cm x 67 cm Cadeira Diretor Executiva COR: Azul	UN	01	6.541,33	6.541,33

13	MESA PARA ESCRITÓRIO Cor - Azul Petróleo. Uso apropriado para instalações de escritórios corporativos, comerciais e residenciais, office e home office. Produzido com materiais de alta qualidade em mdp bp ou eucaprint 15 mm com acabamento de bordas em abs de 1 mm. composto por: Mesa: 1,36 x 1,43x 0,53 x 0,75 (cm) (larg. x larg. X profd. x alt. ) – Formato L	UN	06	523,33	3.139,98
14	SOFA DE COURINO 3 E 2 LUGARES - Altura (cm) 3 Lugares: 90 / 2 Lugares: 90 - Largura (cm) 3 Lugares: 204 / 2 Lugares: 154 - Profundidade (cm) 3 Lugares: 92 / 2 Lugares: 92	UN	01	3.032,67	3.032,67
<b>Valor Total dos Itens</b>				<b>R\$129.449,02</b>	

**3.1.** O valor total para esta **aquisição** é de Valor estimado **R\$ 159.800,36** (Cento e cinquenta e nove mil oitocentos reais e trinta e seis centavos).

conforme propostas comerciais anexas.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1 Detalhar o equipamento ou material a ser adquirido.**

\* XEROCOPIADORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PARA FORMATO A4 - Tipo Mesa - Velocidade até 55 páginas por minuto - Resolução 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi - Memória Standart 1 GB, Max 3 GB + 128 GB SSD.

\* IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - de alta produtividades: com tecnologia JATO de TINTA para utilização em ambiente de REDE/WIFI de pequeno porte formato A3; Equipamento novo, sem uso e em linha de fabricação; Capaz de produzir imagens de 8 bits de profundidade de cor; Calibração de cores automática com capacidade de imprimir em cores e monocromático; Velocidade de mínima de 120 PPM, em cores (versão completa) em papel A4 no modo simples (uma face); Gramatura de papel entre 46g/ m<sup>2</sup> e 210 g/ m<sup>2</sup>; Com capacidade de impressão mensal de 500.000 impressões; Com capacidade de impressão para frente e verso automático; Com capacidade de empilhar páginas na ordem de impressão; Área de impressão de 314 mm x 548 mm; Formato de papel: mínimo de 90 mm x 148 mm, máximo de 340 mm x 550 mm; Capacidade de entrada de papel de no mínimo 2.500 folhas; Capacidade de saída de papel de no mínimo 2.000 folhas; Capacidade de acabamento padrão (grampeamento, dobra, perfuração e grampeamento + dobra, inserção de capa e perfuração) em linha com impressora, sendo grampeamento de 65 folhas, dobra de 15 folhas e grampeamento mais dobra de 15 folhas; Alimentação elétrica AC 100 – 120 V / 220 – 240 V; Controlador externo de impressão com processador Intel Core 2 Duo de no mínimo 2,13 GHz, disco rígido de 160 GB, memória de 1 GB; Conectividade Ethernet 1000 Base-TX, 10 Base T; Post Script nível 3; Sistema Operacional: Windows 2000 (SP4 ou posterior); Windows XP (SP2 ou posterior) Windows Server 2003; Mac OS X 10.4 ou Superior; Especificações Gerais: Tecnologia de impressão digital colorida jato de tinta (full color) com cabeças de impressão tipo Piezoelétrica;

\* MESA PARA REFEITÓRIO: para 10 lugares; fabricada em metalon chapa 18, com pintura eletrostática cinza e sistema de solda mig; tampo em resina alto impacto; cor amarela medindo aproximadamente - comprimento: 2,40m x largura: 0,80m, altura: 0,74m (variação de até 10%).

\* MESA PARA COMPUTADOR - medidas aproximadas 860X700x900mm.

\* MESA PROFESSOR RESISTENTE Tampo em MDP 25mm com fita de borda 2mm Saia em MDP 15 mm com fita de borda 1mm; Pés com niveladores de altura, confeccionado em aço com calha sacavel e subida para fiação; Medindo:1,20x0,60x0,74 (LxPxA)

\* MESA COM ESTRUTURA DE PLÁSTICO/ Dimensão da Mesa (AxLxC) aproximadamente 70x65x65 - Quantidade de Lugares 4 lugar(es) - Formato Quadrado - Cor Branca - Empilhável.

\* CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA SEM Braço Material: Polipropileno e aditivos - Produto aditivado com anti-UV: Resistente aos raios solares - Compacto, leve, fácil de limpar e transportar - Produto monobloco, resistente e empilhável - Dimensões Tamanho (CxLxA): 51 x 43 x 90 cm Peso: 2,20 Kg -

\* ARMÁRIO DE AÇO - com prateleiras, medindo aproximadamente 200 x 120 x 50 cm

\* ARMÁRIO DE AÇO - tipo roupeiro, com 16 portas, medindo aproximadamente 198 x 130 x 42 cm com pitão para cadeado e venezianas para ventilação, tratado com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó, dobras duplas em todo o perímetro das portas, duas dobradiças soldadas á porta e unidas por pinos zincados. Cor:Cinza Opções:Chapa22

\* ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA com 3 portas suspenso. Tipo paineleiro

\* CADEIRA SECRETÁRIA PÉ PALITO TECIDO PRETO - Materiais da estrutura: Ferro - Material do assento: Madeira/Espuma -

\* CADEIRA de ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA - Altura : 94-104 cm - Largura: 61 cm Profundidade: 62 cm - Altura do Assento ao Chão: 47-57cm - Altura do braço ao chão: 63-73 cm Densidade: 24 Assento e Encosto Estofados e Revestidos em Poliuretano; Base em Metal Cromado; Braços em Metal Cromado e Polipropileno; Rodízios em Nylon

\* ESTANTE PARA LIVROS - Material da Estrutura mdp - Altura (cm) 232,50 cm - Largura (cm) 230,00 cm - Profundidade (cm) 38,50 cm

ESCRITÓRIO	CONJUNTO	COMPLETO	- 6	Peças:	01	Mesa - formato	L	com	02	Gavetas:
Medidas	total:	1,80	X	1,40	cm	x	74	cm		
Armário										Baixo:
Medidas:	80	cm	X	40	cm	X	75	cm		
Armário										Alto:
Medidas:	80	cm	X	40	cm	X	1,63	cm		
Armário										Misto:
Medidas:	80	comp.	X	40	cm	prof.	X	1,63	cm	
Gaveteiro										Volante:
Medidas:	47cm		x	40cm		x	67	cm		
Cadeira										Executiva
COR: Azul										

\* MESA PARA ESCRITÓRIO Cor - Azul Petróleo. Uso apropriado para instalações de escritórios corporativos, comerciais e residenciais, office e home office. Produzido com materiais de alta qualidade em mdp bp ou eucaprint 15 mm com acabamento de bordas em abs de 1 mm. composto por: Mesa: 1,36 x 1,43x 0,53 x 0,75 (cm) (larg. x larg. X profd. x alt. ) – Formato L

\* SOFÁ DE COURINO 3 E 2 LUGARES - Altura (cm) 3 Lugares: 90 / 2 Lugares: 90 - Largura (cm) 3 Lugares: 204 / 2 Lugares: 154 - Profundidade (cm) 3 Lugares: 92 / 2 Lugares: 92

## **5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** A entrega será imediata e total no prazo de 30 (trinta) dias;

**5.2.** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Centro de Ensino em Período Integral José de Faria;

**5.3.** O fornecimento deverá ser executado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**6.1.2** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

**6.1.3** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.1.4** Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

### **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1** Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

**6.2.2** Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

**6.2.3** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**



7.1 O pagamento será efetuado **exclusivamente** em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária ou Emissão de Cheque**, contendo as respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar da Escola Estadual José de Faria, para solução de seus débitos.

7.2. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.

7.3 O Conselho Escolar da Escola Estadual José de Faria pagará, à contratada, o valor da aquisição e mediante apresentação das certidões **ATUALIZADAS** de: regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. VIGÊNCIA**

8.1. O ajuste dar-se-á por meio da Portaria de Repasse/Nota de Empenho, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **9. GARANTIA**

9.1. A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos equipamentos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

## **10. GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pelo Coordenador Regional, por meio de Portaria, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93.

## **11. SANÇÕES**

11.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;





**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

- I – 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 3% (três por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

**f)** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**11.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Edéia, 04 de outubro de 2022.

Elaborador	
------------	--

